CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/12° BPM E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

#### N° 14 /2025 – PMMG / 12° BPM N° 001/2025 – PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS / MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM, entidade de direito público, estabelecida na rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Novo Horizonte, Passos/MG, CEP 37902-508, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo TEN CEL PM DANIEL CARDOSO LADEIRA, Comandante do 12º BPM, inscrito no CPF sob o nº 042.833.326-58 e portador do Documento de Identidade RG nº 9.025.195 - SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução n. 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada PMMG e o Município de DELFINÓPOLIS/MG, entidade de direito público, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, em Delfinópolis/ MG, CEP 37.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo Pinto, inscrito no CPF sob o nº 700.438.766-68 e portador do Documento de Identidade RG nº M- 7.726.299. expedido pela SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas sequintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 2.1 - DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

Auss.

5

- 2.1.4 Fornecer planilhas de gastos, repasses financeiros ou não financeiros referente a este Convênio, bem como notas e comprovantes fiscais de pagamentos, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, para que a PMMG faça a prestação de contas no SIRCONV (SISTEMA DE CONVÊNIOS LOGÍSTICOS).
- 2.1.5 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto;

#### 2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do 12º BPM, no Município de Delfinópolis/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ostensivo, no Município de Delfinópolis/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

#### 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.2 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;
- 2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.4 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 Como Prepostos, pelo município ficam nomeados o Senhor Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal ou quem vier a substituir na função e pela PMMG, o Comandante do GPPM de Delfinópolis/MG.

- 3.2 Caberão aos Prepostos adotar as seguintes medidas:
- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.
- 3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:
- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor total do presente Termo de Convênio está estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO o valor de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais) com repasse de materiais de consumo e serviços e, executado pela PMMG o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida em serviços;
- 4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;
- 4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado,8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

w O '

6

Ø/

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.
- 5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:
- **a)** 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 3.3.90.30.0000 Material de Consumo, no valor de R\$ 80.000,00 Ficha 42 Fonte 1500.
- **b)** 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 3.3.90.39.0000 -Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 Ficha 43 Fonte 1500.
- **b)** 02.01.01.06.181.0601.02.2.010 4.4.90.52.0000 Equipamento e material permanente, no valor de R\$ 5.000,00 Ficha 44 Fonte 1500.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será de doze (12) meses, contados de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

### CLÁUSULA NONA - DO TERMO ADITIVO

9.1 Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo na sua vigência, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.



6

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA / RESCISÃO

- 10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2 Poderá ainda ser rescindidos, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.
- 10.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditandose-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será de responsabilidade e providenciada pela PMMG nos termos Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste;

Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Delfinópolis / MG, 02 de janeiro de 2025.

Daniel Cardoso Ladeira, TEN CEL PM

Comandante do 12º BPM

Pedro Paulo Pinto

Prefeito Municipal de Delfinópolis /MG

Testemunhas:

NOME:

Luciane Ctistina Silva Russo Cheře da Divisão de Secretaria

CPF. 185.181.158-33 RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

CPF: 015154 226" RG: MG 13.424 661

CPF: RG:

PALLO HENRIQUE S. VASCONCELOS 3° Sgt PM - Nº 154.595-3

#### PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

N° \_\_\_\_\_ / 2025 - PMMG / 12° BPM N° 001 / 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/ MG

#### 1. DADOS CADASTRAIS

## 1.1. PMMG - PROPONENTE

ENTIDADE:			CNPJ:		
Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM			16.695.025/0001-97		
ENDEREÇO:					
Rua Dr. Carvalho nº	1650, Bairro	Novo Horizonte – Pa	ssos –MG		
Município: UF:		CEP:	DDD/Telefone:		
		37.902.508	(35) 3211-2000		
NOME DO RESPON	SÁVEL:		CPF:		
Daniel Cardoso Lade	eira		042.833.326-58		
CI:		CARGO:	FUNÇÃO:		
M-9.025.195- SSP/N	1G	TEN CEL PM	Comandante do 12º BPM		

# 1.2. DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE:			CNPJ	:	
Município de Delfinópolis / MG			17.894.064/0001-86		
ENDEREÇO: Praça Manoel Leite	Lemos, nº 115 -	- Centro			
Município: Delfinópolis	UF: MG	CEP: 37.910.000		DDD/Telefone: 35.3525.1522	
NOME RESPONSÁ Pedro Paulo Pinto	VEL:				<b>CPF:</b> 700.438.766-68
CI: M-7.726.299 – SSP/MG			CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal		•









### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

		PERÍODO DE	EXECUÇÃO
TITULO DO PROJETO:			
Aprimoramento da Segurança Pút Município de Delfinópolis/MG.	olica no	INÍCIO 01/01/2025	TÉRMINO 31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mutua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis /MG, por meio de repasse material e serviços.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico e apoio com pessoal, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.

# 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1.	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone, Internet e outros.	01 / 01 / 2025 A 31 / 12 / 2025
2.	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas, meio ambiente, dentre outras atividades.	01 / 01 / 2025 A 31 / 12 / 2025







# 4. PLANO DE APLICAÇÃO

	CONCEDENTE	PROPONENTE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO VALOR ES		VALOR
	Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone, internet e outros.	R\$ 100.000,00	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente.	R\$ 10.000,00
	Subtotal	R\$ 100.000,00	Subtotal	R\$ 10.000,00
	TOTAL	GERAL		R\$ 110.000,00

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
	R\$ 8.333,33					
1	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,37				





Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
	R\$ 1.000,00					
2	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
	R\$ 1.000,00					

## 6. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE - PMMG

- Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.
- Pede deferimento.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025.

Daniel Cardoso Ladeira, TEN CEL PM

Comandante do 12º BPM

# 7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- Aprovado.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2025.

Pedro Paulo Pinto

Prefeito Municipal de Delfinópolis/MG